

LEI Nº 203, de 26 de Junho de 1.964

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 2.831.536,70, para o pagamento dos débitos que especifica e dá outras providências)

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto Nº 28/64 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 2.831.536,70 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos), necessário ao pagamento das seguintes despesas de 1963:

	<u>Cr\$</u>
I - Para a Companhia Telefônica Brasileira	29 287 70
II - Para a Companhia Luz e Fôrça "Santa Cruz" proveniente de consumo e despesas de extensões urbanas .....	2.802.249,00

Artigo 2º - Caberá ao Executivo, por fôrça dos artigos 42 e 46 da citada Lei Federal nº 4.320, a indicação dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas por meio de decreto.

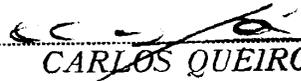
Artigo 3º - Para a efetivação da despesa autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, até o limite do crédito autorizado, assinando para isso os necessários títulos e documentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Junho de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CESÁRIO PIMENTA  
Diretor da Contabilidade

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 26 de junho de 1964.

  
SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA